

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021**

**EMPRESA: CARLOS GIOVANI BIGUELINI - ME**

**CONTRARRAZÃO CONTRA A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO DA EMPRESA**  
**ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**

**Referência:**

Pregão Presencial nº 0008/2021

**À**

**Comissão Julgadora de Recursos Administrativos da Prefeitura de Xanxerê - SC**

A empresa **Carlos Giovani Biguelini ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.083.373/0001-48, com inscrição estadual nº 225.476.078, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1934-D, Bairro Maria Goretti, Município de Chapeco, SC, CEP 89801-475, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Carlos Giovani Biguelini, portadora da Carteira de Identidade nº 9058679029 e inscrita no CPF sob nº 623681920-34, vem perante Vossa Senhoria, em resposta perante manifestação de recurso contra inabilitação da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.084/0001-04, apresentar contrarrazões que julga importante serem mencionadas, para análise posterior de órgãos competentes, como segue:

## **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, realizou na data de 19 de Fevereiro de 2021, a Licitação de Pregão Presencial nº 008/2021, tendo como Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.

A empresa ALBGRAF estava presente para participar do certame acima mencionado, através de seu representante legal Braz Albano, e não apresentou os

documentos solicitados para o credenciamento, assim, não podendo participar do pregão com seus envelopes de proposta e credenciamento.

O fato segue de acordo com os subitens 13.2 e 13.4 do Edital, em que são exigidos o comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, os quais a empresa ALBGRAF não apresentou. Deste modo, a Comissão de Licitação, no momento do Pregão Presencial nº 008/2021, em concordância com o edital, inabilitou o licitante, pois o licitante não estava credenciado a participar do pregão.

Ocorre, Ilustre Presidente, que a manifestação de recurso da licitante ALBGRAF não é válida, e assim, deve ser mantida a decisão do pregoeiro e a ata do Pregão Presencial nº 008/2021, tal como demonstram as razões abaixo mencionadas.

## **II – DAS RAZÕES**

### **a) Da participação presencial da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**

Tal como a empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA apresenta em sua manifestação de recurso, a empresa estava presente para participar do certame acima mencionado, através de seu diretor Braz Albano. Este mesmo representante assinou a lista de presença, atestando seu interesse em participar e representar, presencialmente, a empresa no certame e na fase de lances.

Porém, na fase de credenciamento, a empresa ALBGRAF não apresentou os documentos dos subitens 13.2 e 13.3 do edital.

13.2. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

13.3. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

Desta forma, o pregoeiro, de acordo com o edital, não pode credenciar o representante legal da empresa, e assim, esta mesma empresa, não estava apta a participar com seu envelope de proposta e habilitação. Ou seja, o pregoeiro seguiu o edital, conforme o subitem 13.6.



13.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

Em sua própria defesa, a empresa ALBGRAF se contradiz, dizendo que estava presente, entregando os documentos de credenciamento e assinando a lista de presença, com seu representante legal presente, e após cita que entregaria somente os envelopes para participação de lance fixo.

Com isso, o representante Braz Albano concordou em sessão com seu descredenciamento e assim foi embora da sessão do certame, retornando a cidade de sua empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.

### **b) Da Manifestação de Recurso inválida da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**

Conforme o subitem 13.6 do edital, a empresa só poderá manifestar recurso se encontrarem devidamente credenciadas, o que não ocorreu com a empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, pois a mesma não apresentou os documentos do item 13.2 e 13.3, por erro próprio da empresa, tal como menciona o documento do manifestação de recurso da ALBGRAF.

“Nosso diretor BRAZ ALBANO, estava presente para participar do certame acima mencionado, Porem por erro da parte da empresa, Fomos desclassificado para poder participar de lances verbais. No intuito de nao perdemos a viagem, meu diretor deixou então os envelopes de habilitação e proposta, para que assim valesse a proposta escrita na concorrência dos itens.” (Manifestação de Recurso da ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, 2021)

Soma-se ao subitem 13.6, os subitens 19.1 e 19.2 do item 19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

Na fase de credenciamento do Pregão Presencial nº 008/2021, o diretor da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, Braz Albano, o qual estava



presente na sessão, apresentando os documentos de credenciamento e de representação, assinando a lista de presença, concordou com seu descredenciamento e, assim retornou para a cidade natal da empresa antes do encerramento do certame, e, conseqüentemente, antes da declaração dos vencedores pelo pregoeiro. Assim, em momento algum, muito menos em Ata de Reunião de Julgamento Da Proposta, a qual encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, o representante legal da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, Braz Albano, manifestou intenção de recurso.

### **PARECER DA COMISSÃO**

Dando início a sessão, o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02). Protocolou envelopes os proponentes: CARLOS GIOVANI BIGUELINI ME, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA ME, ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP, MARIA SALETE NERIS 55994890944 MEI, ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP e GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP. Na análise dos documentos de credenciamento, foi verificado que o proponente ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP não apresentou os comprovantes junto ao CEIS e CNEP conforme exigido nos itens 13.2 e 13.3 do edital. O pregoeiro abriu o envelope de proposta a fim de verificar se continha os documentos faltantes acima referidos, caso não estivesse no envelope, o proponente não estaria credenciado. O pregoeiro abriu o envelope e não possuía os documentos faltantes, não sendo aceito a proposta pelo pregoeiro. Nos demais credenciamentos nada de irregular foi constatado. Verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Na análise dos documentos de credenciamento, nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. As propostas apresentadas pelos proponentes foram verificadas em conformidade com as exigências do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com a preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais de acordo com o Histórico dos Lances em anexo. Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que os proponentes classificados para essa fase do certame cumpriram com os requisitos de habilitação definidos no item 9 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedores os proponentes dados como melhores classificados conforme a presente ata. **Não houve intenção de recurso.** O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pelo Controle Interno e homologação dos vencedores, pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello.

Tal como consta em Ata de Reunião de Julgamento Da Proposta, não houve intenção de recurso. Desta forma, a manifestação de recurso da empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA não é válida e não deve ser procedida.

### **III – DO REQUERIMENTO**

Diante das sólidas razões supra citadas, a empresa Carlos Giovani Biguelini ME requer de Vossas Senhorias que, a manifestação de recurso apresentada pela empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA seja invalidada e portanto, indeferida.

Os motivos da solicitação se baseiam nos subitens 13.6, 19.1 e 19.2, em que a empresa ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA não foi credenciada, não



# Gráfica Inovar

CARLOS GIOVANI BIGUELINI ME

☎ (49) 3329 4870 ☎ (49) 9 8418 1321

CNPJ: 09.083.373/0001-48 IE: 255.476.078

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1934-D

BAIRRO MARIA GORETTI - CHAPECO - SC

CEP - 89801-475 - www.graficainovar.com.br

podendo participar do Pregão Presencial nº 008/2021 com seus envelopes de proposta e habilitação, assim como não manifestou, em nenhum momento da sessão do certame, muito menos em ata, a intenção de manifestar recurso.

Nesses termos, pede deferimento.

Chapeco, 01 de Março de 2021.

09.083.373/0001-48  
CARLOS GIOVANI BIGUELINI - ME  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1934-D  
B MARIA GORETTI - CEP 89.801-475  
CHAPECO - SC



Carlos Giovanni Biguelini  
Proprietário/Administrador  
RG 9058679029 / CPF 623.681.920-34